



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE RIQUEZA  
8ª LEGISLATURA

---

## RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - DE 30 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA "PALAVRA LIVRE" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIQUEZA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado de Santa Catarina, Sr. Junior Steffen, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial com base no art. 38, e seus parágrafos também regulamentado no art. 244 parágrafos 3º e 4º, bem como no capítulo IV do Regimento Interno, além do art. 46 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ** saber a todos os habitantes deste Município que submete ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica criado o espaço denominado "*Palavra Livre*", para utilização da Tribuna, destinado aos cidadãos que tratarem de assuntos relacionados ao Município, durante as reuniões do Poder Legislativo.

**§ 1º** A "*Palavra Livre*" somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Riqueza, e preferencialmente nas realizadas às terças-feiras ao critério da Mesa Diretora.

**§ 2º** O momento destinado ao uso da "*Palavra Livre*" será ao final do grande expediente respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**§ 3º** Nos anos em que houver eleições Municipais, não poderá a "*Palavra Livre*" ser concedida durante os 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e durante os 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado com a nominata dos eleitos.

**Art. 2º** O cidadão que deseje fazer uso da "*Palavra Livre*", usando da palavra, apresentando documentos, trabalhos, relatórios ou projetos, enfim, quaisquer materiais de interesse público ou social, deverá se inscrever junto a Secretaria Legislativa da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE RIQUEZA**  
**8ª LEGISLATURA**

Câmara de Vereadores, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§ 1º Cabe a Secretaria Legislativa disponibilizar o Formulário de Solicitação, conforme modelo em anexo, ou que atenda as diretrizes dessa Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o interessado poderá representar uma Entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental em nome da qual se dará o deferimento da inscrição, indicando logo o representante que fará uso da Tribuna.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em no máximo 14 (quatorze) dias úteis, analisará o pedido e despachará deferido com a data concedida ao orador, ou indeferido o pleito, neste caso, apenas será indeferido em despacho fundamentado, se não cumpridos os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno no que for pertinente, informando-se em seguida ao interessado as razões do indeferimento.

§ 4º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar tema que não tenha sido expressamente mencionado.

§ 5º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público claro em sua solicitação, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida neste ano no Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 6º Ainda no momento da inscrição o interessado deverá indicar se pretende utilizar algum recurso audiovisual.

§ 7º Serão permitidas no máximo duas inscrições para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

§ 8º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência os representantes de associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o Calendário Legislativo, em caso de pessoas físicas prevalece a preferência para o mais velho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE RIQUEZA**  
**8ª LEGISLATURA**

**Art. 3º** Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum interessado poderá usar a "*Palavra Livre*" no período superior a 5 (cinco) minutos.

**§ 1º** Havendo o orador ultrapassado o período estabelecido no caput deste artigo, o Presidente lhe informará que o mesmo possui 01 (um) minuto para suas considerações finais.

**§ 2º** Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 01 (um) minuto para suas explanações.

**Art. 4º** Para uso da "*Palavra Livre*" são terminantemente proibidas as manifestações:

- I - políticos partidárias;
- II - que ofendam pessoas ou instituições públicas;
- III - que usem palavras de baixo calão;
- IV - que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;
- V - que fujam do tema a ser abordado;
- VI - que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução;
- VII - o espaço da "*Palavra Livre*" não deverá ser utilizado para divulgação de eventos, convites para festas, promoções em geral. O mesmo será feito no despacho do expediente.

**§ 1º** Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

**§ 2º** O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem e transmissão via Facebook pela Assessoria de Imprensa da Casa.

**§ 3º** Para manutenção da ordem durante a utilização da "*Palavra Livre*", o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o art. 311 do regimento interno da Câmara de Vereadores, no que couber.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE RIQUEZA  
8ª LEGISLATURA**

---

**Art. 5º** A utilização da Tribuna, por Vereadores, Prefeito, Secretários Municipais ou outras autoridades públicas, são regulamentadas nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Riqueza.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

RIQUEZA - SC, 30 DE ABRIL DE 2024.

**JUNIOR STEFFEN**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara de Vereadores de Riqueza



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE RIQUEZA**  
**8ª LEGISLATURA**

**ANEXO**

**Formulário de Solicitação de Uso da Palavra Livre**

**Dados Pessoais**

Nome/Entidade: \_\_\_\_\_  
Telefone/Email: \_\_\_\_\_  
Nome do Orador: \_\_\_\_\_  
Cargo do Orador: \_\_\_\_\_

**Sobre o uso da Palavra Livre**

Assunto a ser abordado:

O tempo para utilização da Tribuna é de 5 minutos; Não serão permitidas manifestações: políticos partidárias; que ofendam pessoas ou instituições públicas; que usem palavras de baixo calão ou que procedam de maneira descortês ou depreciativa à qualquer pessoa presente.

Fará utilização de recurso audiovisual? (Apresentação Power Point, vídeo, música, etc.)  Sim  Não

**Caso seja feita** a utilização de recurso audiovisual, será necessário enviar a mídia com 48 horas de antecedência para o e-mail [camara@riqueza.sc.gov.br](mailto:camara@riqueza.sc.gov.br)

**Observação**

**IMPRIMIR E PROTOCOLAR ESTA SOLICITAÇÃO NA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Assinaturas e Autorização de imagem**

O abaixo assinado autoriza o uso da sua imagem pela Câmara de Vereadores de Riqueza, sendo o único responsável pelas manifestações e opiniões que venha a apresentar.

\_\_\_\_\_  
Orador

\_\_\_\_\_  
(RG ou CPF)

**Para Utilização da Mesa Diretora**

Deferido

Indeferido

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de Riqueza